

## **LEI COMPLEMENTAR N º 52/2015**

**CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS PARA OS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR N º 26/2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Fortuna de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu Prefeito, sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica modificado o Anexo V – Tabela de Vencimentos Quadro Efetivo, Quadro das Funções Públicas e Quadro Comissionado instituídos pela Lei Complementar 26/2004, conforme anexos da presente Lei que passam a fazer parte integrante desta:

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Fortuna de Minas, 01 de abril de 2015.

**JOÃO EVANGELISTA DE ABREU PONTES**  
Prefeito Municipal